



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Rua Augusto Peixoto, s/n - São João - PE



LEI Nº 658 DE 03 DE JANEIRO DE 1997

EMENTA - Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1997.

ANTONIO DE PADUA MARANHÃO FERNANDES; Prefeito Municipal de SÃO JOÃO; no uso de suas atribuições; considerando a omissão do Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal quanto a sanção do Projeto de Lei Nº 13/96, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 19 de novembro de 1996; considerando, inclusive que o Município não deve prescindir da existência do plano de trabalho do Governo para o Exercício de 1997; considerando finalmente o disposto no "CAPUT" Artigo 121, da Resolução Nº 02 de 29 de dezembro de 1997; considerando o Regimento Interno da Câmara Municipal de São João; faz saber que, no uso das suas atribuições, Sanciona e Promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São João, para o Exercício Financeiro de 1997 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita no valor de R\$ 7.200.000,00 (Sete Milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor da Receita.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante à arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo de acordo com o seguinte desdobramento

RECEITAS CORRENTES

Rec. Tributária	R\$ 510.300,00
Rec. Patrimonial	R\$ 15.750,00
Rec. de Serviços	R\$ 56.700,00
Transferências Correntes	R\$ 3.890.250,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 330.600,00

TOTAL

R\$ 4.803.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Rua Augusto Peixoto, s/n - São João - PE



RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 240.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 90.000,00
Transferência de Capital	R\$ 2.066.400,00
TOTAL	R\$ 2.396.400,00
TOTAL GERAL	R\$ 7.200.000,00



Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a descrição do Programa de trabalho por função, órgão e atividades Econômicas, seguindo as Unidades Orçamentárias, discriminadas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	R\$ 5.086.426,20
Transferências Correntes	R\$ 137.329,20
TOTAL	R\$ 5.223.755,40

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 1.957.344,60
Inversões Financeiras	R\$ 18.900,00
TOTAL	R\$ 1.976.244,60
TOTAL GERAL	R\$ 7.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Rua Augusto Peixoto, s/n - São João - PE



DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVO	R\$ 720.000,00
03 - ADM. E PLANEJAMENTO	R\$ 769.192,80
04 - AGRICULTURA	R\$ 296.820,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 2.164.920,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$ 48.960,00
10 - HAB. E URBANISMO	R\$ 458.044,80
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 2.187.199,20
ABALHO	R\$ 9.792,00
SIST. E PREVIDÊNCIA	R\$ 322.279,20
TRANSPORTE	R\$ 222.792,00

TOTAL GERAL R\$ 7.200.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 720.000,00
SEC. DE GOVERNO E AÇÃO SOCIAL	R\$ 241.200,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 493.516,80
SEC. DE FINANÇAS	R\$ 159.079,20
SEC. DE EDUCAÇÃO CULT. E DESPORTOS	R\$ 2.164.920,00
SEC. DE SAÚDE	R\$ 2.187.199,20
SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL	R\$ 568.572,00
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 665.512,80

TOTAL GERAL R\$ 7.200.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Rua Augusto Peixoto, s/n - São João - PE



Art. 4º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a Programação Financeira de desembolso para a Exercício de 1997, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, afim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela Legislação Específica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros terão início a partir do dia 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO MUNICIPAL JOÃO DE ASSIS MORENO,

Em, 03 de janeiro de 1997


ANTONIO DE PADUA MARANHÃO FERNANDES
PREFEITO

